

LEI N.º 2.299, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2.007.

Autoriza o Poder Executivo a Firmar Convênio com o Município de Tupaciguara/MG Para o Fim que Especifica e Dá Outras Providências.

O Município de Monte Alegre de Minas, por seus representantes, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Município de Tupaciguara/MG para que, em participação financeira conjunta, seja construída uma ponte sobre o Rio Piedade, na divisa entre os dois Municípios.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar recursos na ordem de até R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), consignados na Lei Orçamentária do exercício financeiro vigente, na seguinte rubrica:

44.90.51.00 – 26.782.0014.1.018 – Constr/Melh. Estr. ponte e mata-burro.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS/MG, 26 DE NOVEMBRO DE 2007.